



BNP PARIBAS

São Paulo, 01 de Setembro de 2021

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas BLACKROCK GLOBAL BOND INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ/MF nº 33.361.798/0001-56 ("FUNDO")

Prezado (a) Cotista,

Devido à pandemia da COVID-19 (Coronavírus), e de forma extraordinária, há necessidade da flexibilização de procedimentos relacionados às assembleias gerais de cotistas, uma vez que a realização destas reuniões pode ir contra as determinações do Ministério da Saúde e recomendações da Organização Mundial da Saúde. Assim, vimos por meio da presente, nos termos dos Artigos 67, 72 e 73 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), convocá-lo para participar da Assembleia Geral de cotistas do FUNDO, que será realizada excepcionalmente por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico) em 28 de setembro de 2021, às 11 horas, a fim de deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do FUNDO referentes ao exercício social encerrado em 31 de maio de 2021.

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF e enviada por V.Sa no máximo até o dia 25 de setembro de 2021, para o endereço de e-mail atendimentoafs@br.bnpparibas.com, sendo que as confirmações de recebimento pelo BNP serão respondidas após os procedimentos de validações internas em até 1 (um) dia útil antes da realização da Assembleia.

Caso a orientação de voto seja recebida após a data informada acima, o Administrador informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

As demonstrações financeiras acima mencionadas não contêm ressalvas e encontram-se disponíveis para prévia avaliação no seguinte endereço: www.gov.br/cvm, conforme determina a legislação vigente. Ressaltamos que, conforme faculta a legislação, as demonstrações financeiras serão consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia não seja instalada em virtude do não envio de orientação de voto.

Os cotistas do Fundo poderão obter informações sobre a presente comunicação e convocação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3157, ou e-mail: atendimentoafs@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br.

Atenciosamente,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Ao

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º ao 11º andares, Torre Sul
Vila Nova Conceição – São Paulo/SP

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas BLACKROCK GLOBAL BOND INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ/MF nº 33.361.798/0001-56 ("FUNDO")

Prezado Administrador,

Segue abaixo minha orientação de voto para a Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO, convocada pelo Administrador em 01 de setembro de 2021, e a ser realizada em 28 de setembro de 2021, às 11 horas.

Identificação do Investidor:

Nome / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

Corretora (s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiadas: _____

Ordem do Dia: Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do FUNDO, devidamente auditadas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Maio de 2021;

☐ Aprovar/permitir

☐ Não aprovar / não permitir

☐ Se abster

Ressalva ou comentário:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Investidor

Blackrock Global Bond
Income Fundo de
Investimento em Cotas
de Fundos de Investimento
Multimercado Investimento
no Exterior

CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil
S.A.) (CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

**Demonstrações financeiras em
30 de novembro de 2020**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador do

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior ("Fundo"), administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A., que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de novembro de 2020 e as respectivas demonstrações das evoluções do patrimônio líquido para o período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020 (data do novo exercício social do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior em 30 de novembro de 2020 e o desempenho de suas operações para o período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020 (data do novo exercício social do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de ativos financeiros

Veja o Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Principal assunto de auditoria	Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 30 de novembro de 2020, o Fundo possuía 99,82% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas do fundo Blackrock Global Bond Income Master Fundo De Investimento Multimercado Investimento no Exterior ("Fundo Investido - nível I"). Esse fundo investe substancialmente em cotas no exterior ("Fundo Investido - nível II") mensuradas ao valor justo, com base na cota divulgada pelo administrador do Fundo Investido - nível II. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recalculo da valorização das aplicações no Fundo Investido - nível I, com base na cota divulgada pelo seu respectivo administrador; • Obtivemos a carteira de investimentos do Fundo Investido na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, se o valor da cota divulgada representa adequadamente o seu valor justo; • Avaliação da razoabilidade da rentabilidade obtida pelo Fundo auditado no período, por meio da comparação do seu resultado com o resultado esperado da variação da cota do Fundo Investido; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitáveis os saldos das aplicações em cotas dos fundos investidos mencionados acima, no tocante à mensuração, assim como suas respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 30 de novembro de 2020.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/14 da CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Instrução nº 555/14 da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Alberto Spilborghs Neto
Contador CRC 1SP167455/O-0

**Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento
Multimercado Investimento no Exterior**

CNPJ: 33.361.798/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

CNPJ: 01.522.368/0001-82

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira

Em 30 de novembro de 2020

(Em milhares de Reais)

Aplicações - Especificação	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos de investimento - Instrução CVM nº 555/14	<u>721.134,520</u>	<u>77.109</u>	<u>100,20</u>
Blackrock Global Bond Income Master Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior	720.109,955	76.815	99,82
BNP Paribas Soberano Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Simples	1.024,565	294	0,38
Valores a receber		1	0,00
Valores a pagar		(157)	(0,20)
Patrimônio líquido		<u>76.953</u>	<u>100,00</u>

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior

CNPJ: 33.361.798/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)

CNPJ: 01.522.368/0001-82

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020 (data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019 (início das atividades) a 31 de maio de 2020

(Em milhares de Reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

	Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020 (data do novo exercício social do Fundo)	Período de 27 de junho de 2019 (início das atividades) a 31 de maio de 2020
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 526.504,430 cotas a R\$ 99,027460 cada uma	52.138	
Total de 117.000,000 cotas a R\$ 100,000000 cada uma		11.700
Cotas emitidas no período		
265.243,058 cotas	27.353	
493.949,419 cotas		50.427
Cotas resgatadas no período		
60.759,359 cotas	(6.043)	
84.444,989 cotas		(6.786)
Variação no resgate de cotas no período	(137)	(975)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	73.311	54.366
Composição do resultado do período		
Cotas de fundos	3.901	(2.001)
Cotas de fundos de investimento	3.901	(2.001)
Demais despesas	(259)	(227)
Remuneração da administração	(245)	(196)
Auditoria e custódia	(9)	(23)
Taxa de fiscalização	(4)	(4)
Despesas diversas	(1)	(4)
Total do resultado do período	3.642	(2.228)
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 730.988,129 cotas a R\$ 105,272447 cada uma	76.953	
Total de 526.504,430 cotas a R\$ 99,027460 cada uma		52.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior

CNPJ nº 33.361.798/0001-56

(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior foi constituído em 28 de março de 2019 e iniciou suas atividades em 27 de junho de 2019, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destinado aos investidores qualificados assim definidos pela Instrução CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 554/14, e tem por objetivo proporcionar a seus cotistas valorizações de suas cotas, mediante aplicação de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento que mantenham uma carteira diversificada de ativos financeiros. A alocação do Fundo e dos fundos investidos deverá obedecer às limitações previstas neste Regulamento e na regulamentação em vigor.

Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações do mercado e a riscos de crédito, existindo a possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio líquido do Fundo, podendo ocorrer variações negativas no valor da cota, perda do capital e eventual necessidade de aportes adicionais pelo cotista.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pela Instrução CVM nº 555/14 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

integrante da carteira. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, devido a alteração do exercício social do Fundo, conforme nota explicativa nº 15.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

b. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. As receitas e despesas decorrentes são registradas em “Cotas de fundos”.

4 Investimento em Fundos

As aplicações em fundos são representadas por fundos administrados pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.

5 Gerenciamento de riscos

O Administrador e a Gestora possuem Comitês de Risco por meio dos quais é definida uma carteira-modelo para os objetivos de *performance*, política de investimento e política de administração de risco do Fundo, conforme segue:

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Risco de Mercado: A administração deste risco é avaliada, principalmente, através de projeções da perda esperada em cenários de *stress* (*Stress testing*), VAR (*Value at Risk*) e *Tracking Error* para a parcela de Renda Variável. A perda esperada em cenários de stress é calculada através da simulação dos efeitos produzidos na carteira frente a cenários de mercado adversos. Os referidos cenários estão baseados no modelo de margens da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, definidos através dos Comitês de Risco e projetam oscilações máximas e mínimas para os mercados em que o Fundo atua. A administração de risco é efetuada através da utilização de modelos estatísticos que visam projetar, em condições normais de mercado, a máxima perda provável para o portfólio de investimentos do Fundo, num dado horizonte de tempo, para um intervalo de confiança definido (VAR – *Value at Risk*). O *tracking error* em relação ao *benchmark* é calculado através de modelo multifatorial que permite a identificação das principais fontes de risco. Estas simulações são efetuadas em base diária, de modo a projetar o risco assumido pelo Fundo com base em sua carteira atualizada.

Risco de Crédito: A Gestora utiliza uma política de atribuição de limites proporcionais à sua avaliação da qualidade do crédito dos títulos e emissores, que contempla: limite (% do PL) por emissor ou título; limite (R\$) por emissor; limite (% do PL) por emissor ou títulos na mesma categoria; e limite do montante da emissão ou do patrimônio do emissor.

Risco de Liquidez: A administração deste risco requer planejamento para a gestão e operação sob condições normais de stress e deve ser consistente nas análises e medidas que permitam a projeção de liquidez dos recursos geridos, considerando-se também a cotização e o perfil do passivo do Fundo e avaliar as opções sob várias condições de mercado, plano de contingência e manutenção de níveis adequados de liquidez a custos razoáveis.

O Administrador e a Gestora não adotam política específica para administrar os demais riscos. Não há garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

Análise de sensibilidade

Em conformidade com a Instrução CVM nº 577/2016 e a Instrução CVM nº 475/2008, apresentamos a seguir uma simulação, com base em cenários estressados, dos impactos no patrimônio líquido do Fundo que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos às quais o Fundo está exposto. Esta simulação não considera o poder de reação da Administração frente aos

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

cenários apresentados, o que certamente mitigaria as perdas que seriam ocorridas. Saldos em tesouraria, contas a pagar/receber não estão sujeitos a análise de sensibilidade.

Fator de Risco	Cenário Provável				Cenário 1				Cenário 2			
	1%		-1%		25%		-25%		50%		-50%	
	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)	(R\$)	(% PL)
Cotas de Fundos	771,09	1,002%	-771,09	-1,002%	19.277,27	25,051%	-19.277,27	-25,051%	38.554,55	50,101%	-38.554,55	-50,101%
TOTAL	771,09	1,002%	-771,09	-1,002%	19.277,27	25,051%	-19.277,27	-25,051%	38.554,55	50,101%	-38.554,55	-50,101%

Fatores de risco:

Cotas de Fundos: Considera todas as Cotas de Fundos que não podem ser explodidas. Foram aplicados choques de +1% / -1; +25% / -25% e +50% / -50% nos valores das respectivas cotas na data de análise.

6 Emissões e resgates de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas.

a. Emissão

Na emissão das cotas é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no 1º dia útil seguinte da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos cotistas ao Administrador.

b. Resgate

O resgate de cotas não se sujeita a prazo de carência e será efetivado no 5º dia útil subsequente ao da respectiva solicitação pelo cotista, devendo ser utilizado no resgate o valor da cota de fechamento em vigor no 1º dia da solicitação.

7 Remuneração do Administrador

a. Taxa de administração

**Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o Fundo pagará a taxa de 0,80% ao ano do patrimônio líquido do Fundo. A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, sendo paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

A despesa correspondente no período de 01 de junho a 30 de novembro de 2020 foi de R\$ 245 registrada em “Remuneração da administração” (R\$ 196 no período de 25 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020).

Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso e de saída.

8 Serviços de gestão e custódia e controladoria

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BlackRock Brasil Gestora de investimento LTDA.

As cotas de fundos de investimento são administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. são custodiadas pela própria instituição financeira.

A taxa máxima de custódia a ser cobrada é de 0,0002 % ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, ou o valor mínimo mensal de R\$1.500,00, o que for maior.

No período de 01 de junho a 30 de novembro de 2020 a despesa foi de R\$ 8 (R\$ 17 no período de 27 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020).

9 Informações sobre transações com partes relacionadas

Em conformidade com a Instrução CVM nº 514, de 27 de dezembro de 2011, seguem demonstradas abaixo as operações com títulos e valores mobiliários que o Fundo realizou com partes relacionadas:

a. Outras transações com partes relacionadas

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Contraparte	Natureza	R\$ mil
Despesa de Taxa de Administração	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(17)
Despesa de Taxa de Gestão	BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda	Gestora	(105)
Despesa de Taxa de Custódia	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(8)
Despesa de Distribuição	Banco BNP Paribas Brasil S.A.	Administrador	(123)

10 Legislação tributária

a. Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b. Cotista

- i. **Imposto de renda** - O cotista do Fundo é isento de imposto de renda, amparado no art. 28, parágrafo 11 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que dispensa a retenção na fonte e o recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelos cotistas, cujos recursos sejam aplicados na aquisição de cotas de outros fundos de investimento.
- ii. **IOF** - Em conformidade com o decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva. Após 30 dias não há incidência de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

11 Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos pelo fundo, incluído lucros obtidos com negociações dos ativos, valores mobiliários e modalidade operacionais integrantes da carteira serão incorporados ao patrimônio

**Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.**
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

líquido de fundo.

12 Política de divulgação das informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, o demonstrativo de composição e diversificação da carteira e as informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato. O cotista pode acessar a Ouvidoria pelo telefone – 0800-7715999 ou através do e-mail: ouvidoria@br.bnpparibas.com. O horário de funcionamento da Ouvidoria é de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

13 Rentabilidade

A rentabilidade mensal proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no período foram os seguintes:

Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020 (data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019 (início das atividades) a 31 de maio de 2020.
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Data	Patrimônio Líquido Médio - R\$	Valor da Cota - R\$	Rentabilidade em %	
			Fundo	
			Mensal	Acumulada
31/05/2020	49.755	99,027460	-	-
30/06/2019	52.564	100,329860	1,32	1,32
31/07/2019	53.610	102,286024	1,95	3,29
31/08/2019	58.983	103,054099	0,75	4,07
30/09/2019	62.565	102,632699	(0,41)	3,64
31/10/2019	66.877	102,909676	0,27	3,92
30/11/2019	72.149	105,272447	2,30	6,31

A rentabilidade obtida no passado não representa a garantia de resultados futuros.

A rentabilidade nos períodos foram as seguintes:

Data	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio - R\$
Período de 01 de junho a 30 de novembro de 2020	6,31	60.919
Período de 27 de junho de 2019 (início das atividades) a 31 de maio de 2020	(0,97)	26.692

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15 Alterações Estatutárias

**Blackrock Global Bond Income Fundo de Investimento em
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Investimento no Exterior
CNPJ nº 33.361.798/0001-56
(Administrado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.)
(CNPJ nº 01.522.368/0001-82)**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 01 de junho (início do exercício social) a 30 de novembro de 2020
(data do novo exercício social do Fundo) e Período de 27 de junho de 2019
(início das atividades) a 31 de maio de 2020.**
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Conforme Instrumento de Alteração do Regulamento realizado em 26 de novembro de 2020, foram aprovadas: a) a alteração do quadro “Exercício Social” do regulamento do Fundo, passando para 01 de dezembro a 30 de novembro, tais alterações passaram a vigorar em 26 de novembro de 2020.

16 Outros assuntos

Em dezembro de 2019, um novo agente de coronavírus ("COVID-19") foi relatado em Wuhan, China, e em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou COVID-19 como uma "Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional". Desde então, o surto do COVID-19 resultou em impactos significativos nos mercados financeiros mundiais, bem como na rentabilidade do Fundo e poderá continuar influenciando prospectivamente, gerando oscilações e eventuais quedas nos preços dos ativos financeiros investidos pelo Fundo. Ressaltamos que eventuais reflexos originados dos ativos líquidos são capturados no processo de precificação dos ativos e refletidos no valor da cota que vem sendo divulgada diariamente ao mercado.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referente a esse Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Oronzo Chiarella
Diretor Responsável

Cristina Andrade Santana
CRC 1SP283337/O-9